LEI Nº 17/85

DATA: 08 de julho de 1 985 :

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar bens móveis e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar de acordo com a Legislação em vigor, uma Motoniveladora marca Huber Warco, modelo 16-D, fabricação nacional, ano 1 972, motor mercedes Bens OM 326, 6 cilindros e 135 CV a 1800 rpm.

Art. 2º - 0 valor mínimo para a alienação do que tra ta o art. 1º, é de CR\$ 80.000.000 (Oitenta Milhões de Cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, 08 de julho de 1 985.

Prefeito Municipal